

PORTARIA TRT GDG Nº 531/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 06.943/2018)

João Pessoa/PB, 29 de outubro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para, atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do TERMO DE CESSÃO DE USO TRT Nº 02/2018, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é a cessão de uso a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, inclusos os equipamentos e instalações nele contidos, visando à prestação de serviços bancários por parte do CESSIONÁRIO, consistente em recepção de pagamento de custas e depósitos em processos que tramitam no Tribunal e os decorrentes de precatórios de sua competência, consignação de caução e outros atos semelhantes, assim como serviços bancários pessoais exclusivos/preferenciais aos magistrados e servidores do Tribunal, durante o horário de expediente bancário, na área descrita a seguir, denominada Área 1: Área localizada no Fórum Trabalhista Maximiano de Figueiredo, localizado na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n, Conjunto João Agripino, João Pessoa/PB, medindo 270,02 m2, destinada à instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB.

- **Gestor Titular:** GERMANO GUEDES PEREIRA, Requisitado, Matrícula nº 300.112.471, lotado na Diretoria do Fórum Maximiniano Figueiredo – FMF;

- **Gestor Substituto:** FABIO DE OLIVEIRA LUCENA, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 235.215.578, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria